

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos 28 de março de 2022, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Primavera, CNPJ(MF) sob o nº 10.291.345/0001-03, situada à Rua São Severino dos Ramos, nº 71, João Murilo, Primavera - PE, neste Ato representado pela Secretária de Saúde, a Srª. Luciclaudia Ferreira da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 050.045.394-21, residente à Rua das Violetas, nº 64 – Alto da Barra – Primavera – PE, doravante denominada, simplesmente, FMS, e de outro lado a empresa **R.C. COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, com sede situada no seguinte endereço Rua do Sossego, nº 445 – CEP. 50.050-080 – Boa Vista – Recife inscrita no CNPJ/MF sob o nº Nº03.259.614/0001-80, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Carleucio Torres Bezerra de Menezes**, Identidade Nº 1.166.639-SSP/PE - CPF (MF) Nº127.071.804-59, residente e domiciliado em Avenida Rosa e Silva, nº 468 – apto.1201, Espinheiro – Recife – PE - CEP. 52.020-220, simplesmente **denominado FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 02/2022, Processo Licitatório nº 02/2022, do tipo menor preço por Item, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, cujo objeto é a AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1m³ e 10 m³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, Decreto Municipal Nº 013/2007, de 04 de junho de 2007 e Decreto Municipal nº 04/2022 de 01.02.2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1m³ e 10 m³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
01A	- Gás Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 10m³, pronto para transporte. - Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. - Com fornecimentos de cilindros em aço 200 bar de pressão, em comodato.	4.050	M³	R\$ 21,50	R\$ 87.075,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
01B	- Gás Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 10m³, pronto para transporte. - Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. - Com fornecimentos de cilindros em aço 200 bar de pressão, em comodato.	1.350	M³	R\$ 21,50	R\$ 29.025,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
02	- Gás Oxigênio Medicinal, EMERGENCIAL gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 1m³, pronto para transporte. - Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço, em comodato.	160	Und	R\$ 106,00	R\$ 19.960,00

- **VALOR POR EXTENSO DO ITEM 01A – R\$ 87.050,00(oitenta e sete mil, e cinquenta reais)**
- **VALOR POR EXTENSO DO ITEM 01B – R\$ 29.025,00(vinte e nove mil e vinte cinco reais)**
- **VALOR POR EXTENSO DO ITEM 02 – R\$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais)**

1.3 – VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AOS ITENS: 1-A, 1-B E 2, R\$ R\$ 133.060,00 (Cento e trinta e três mil e sessenta reais).

1.4 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irredutíveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS

FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000 – Manutenção das Atividades da Unidade Hospitalar.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

06 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 O objeto descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue no endereço descrito pela Secretária ou Servidor designado no horário acordado entre ambas as partes, de acordo com a ordem de entrega e conforme estipulado no Contrato a ser firmado;

6.2 - Os Cilindros de gás oxigênio objetos acima citado deverão ser entregues mediante solicitação da Gestora Secretária de Saúde, no local indicado entre ambas as partes.

6.3 - Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, dentro da validade, em plenas condições uso e será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, por um servidor designado pela Sec. de Saúde, para as devidas verificações de conformidade dos produtos com as especificações da proposta;
- b) Definitivamente, pela Secretária logo após o recebimento provisório, depois da conferência e verificação da conformidade do produto contratado na proposta.
- c) Prazo para entrega do objeto, de até 24 horas após solicitação da Secretária de Saúde.

7.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Em até 30 (trinta) dias em conformidades com o EMPENHO, e a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável do Recebimento do Produto indicado pela Secretária de Saúde. Não haverá reajustamento de preços.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1 Efetuar o pagamento à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos parcelados deste objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3 Comunicar prontamente à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar previamente a **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quando da aplicação de penalidades.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando ao **FMS** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros nos exercícios de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **FMS** e a terceiros.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Ao adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando do fornecimento parcelado, do objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que

tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas;
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença;

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

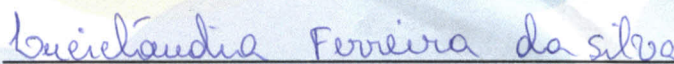
12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Saúde-FMS), nos termos da legislação vigente.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Primavera - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

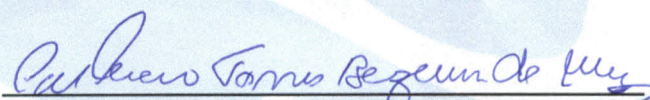
Primavera, 28 de março de 2022.


LUCICLAUDIA FERREIRA DA SILVA

Secretária de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Primavera - PE

Luciclaudia Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 006/2021


CARLEUCIO TORRES BEZERRA DE MENEZES

R.C. Comercio de Gases e Equipamentos LTDA - Me
DETENTORA DA ATA

R.C. Com. de Gases e Equip. Ltda
MULTIGÁS
CNPJ: 03.259.614/0001-80